



ATA DA 126ª REUNIÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às quinze horas, reuniram-se na sala 2 da Secretaria de Estado da Administração (SEA), sito à Rodovia SC401, Km, 5 nº 4.600, Saco Grande II, em Florianópolis, Santa Catarina, representantes da equipe SEA/SGP-e, Guilherme Wendhausen Pereira, Coordenador do Projeto Formulários Eletrônicos, Danilo Pereira – Gerente – GETIN/SEA e Rogério André Saraiva Orcelli; representantes da empresa SOFTPLAN, os analistas Bruno Espírito Santo, Renan Cadamino e Vilmar Ribeiro da Silva Júnior; e equipe SEA/GAPES responsável pelo desenvolvimento dos formulários eletrônicos da área de Recursos Humanos - RH: Denis dos Santos Leipnitz, Jorge Luiz Scheffler Cardoso, Patrícia Silva Destri e Eduardo Moreira – Gerente GAPES/SEA e os convidados Adriano Dias de Lima – COJUR e Sergio Roberto de Lima e Silva Filho – Gerente GEGOV/DGOV , para tratar da seguinte pauta: Assinatura eletrônica, certificação digital, segurança das informações e legalidade do processos eletrônicos: implicações e decisões na execução do projeto formulários eletrônicos, especialmente voltado para a área de Gestão de Pessoas do Estado de Santa Catarina. A reunião inicia com a exposição do servidor Jorge, equipe GAPES, sobre a pauta a ser discutida. Jorge menciona sobre a necessidade de esclarecimentos sobre a viabilidade jurídica do projeto: formulários eletrônicos, bem como a segurança dos documentos eletrônicos (validade dos mesmos), uma vez que o projeto carece de direcionamento e orientação destas questões, sendo que a área de Gestão de Pessoas não se sente respaldada para homologar os formulários eletrônicos pertinentes e seus fluxos. Guilherme diz que a Coordenação Geral do Projeto sempre teve preocupação com este assunto e que gostaria que todo servidor tivesse assinaturas eletrônica, o que não é possível no momento. Contudo, explica Guilherme, foi elaborada uma Instrução Normativa (IN nº 2/SEA – de 15/06/2011) quanto ao SGP-e que em seu capítulo II dispõe sobre “Assinatura Eletrônica” para atender, no que couber, aspectos relacionados as questões em pauta. Patrícia lê o Art. 9º da IN 2/SEA que recomenda que as decisões proferidas pelas autoridades no documento e processo administrativo devam ser feitas nos termos do art. 7º, inciso I, da mesma resolução, ou seja, através de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil. Patrícia lê também , na mesma instrução, o parágrafo único do Art. 13 que prevê que os órgãos onde o SGP-e estiver implantado poderão fornecer segundo disposto em lei, os documentos no modo eletrônico, certificando-se, nos termos do art. 7º, que se trata de cópia fiel do que consta em seu banco de dados. Desta forma, está claro a relevância da assinatura eletrônica e certificação digital. Guilherme fala da existência de uma processo licitatório na SEA para adquirir 300 assinaturas digitais, mas que está emperrado, pois resolveram juntar o processo com o da SEF, que fez solicitação similar, sendo que existem pendências para acontecer a licitação. Sergio, da DGOV, diz que tecnicamente o processo da SEA está instruído corretamente e que não devíamos juntar as solicitações, a fim de agilizarmos a aquisição das assinaturas digitais. Sergio chama a atenção, mais de uma vez durante a reunião, que é necessário definir e registrar no processo licitatório, em trâmite, o local em que os certificados digitais vão ser emitidos, para evitar transtornos na implantação. Guilherme informa que existe 1 (uma) assinatura digital no protocolo da SEA. Jorge coloca que pontos de assinatura eletrônica deveriam existir nos setoriais/seccionais de Gestão de Pessoas. Karin, da DGOV, acredita que existindo pontos de digitalização nos protocolos, para o momento, cobriria as necessidades do projeto. Patrícia pontua que, na prática, pontos de digitalização com assinatura digital, modificam o fluxo dos processos existentes, tornando-os, até os mais simples, um pouco maiores (exemplifica falando do fluxo de participação em eventos, onde a exigência é apenas um certificado de participação em curso: o servidor terá que se deslocar até o protocolo, certificar digitalmente os documentos, para depois iniciar o processo eletrônico). Patrícia diz que é preciso estabelecer



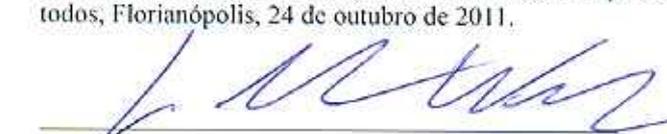
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA GERAL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GETIN
Projeto: Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico - SGPE

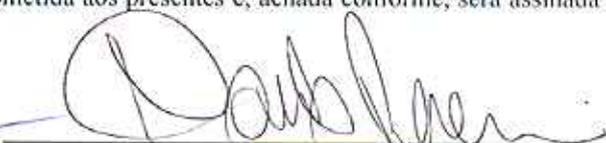
seja, é um instrumento normativo restrito para a SEA, sem abrangência para o Estado e sem respaldo em lei maior. Desta forma, Adriano conclui que é primordial, para regularidade e andamento do projeto, que seja elaborado uma lei maior, sugere um decreto, com o objetivo de unificar e normatizar os procedimentos cabíveis quanto aos processos eletrônicos no Estado de SC. Adriano coloca-se à disposição para colaborar neste sentido. Guilherme informa que o projeto dispõe de 2 (duas) servidoras, da área jurídica, para dar suporte jurídico ao projeto. Guilherme diz que a Coordenação do Projeto tem estado preocupada com a questão do respaldo legal ao projeto e está realizando "Benchmarking", ou seja, visitas aos órgãos que já apresentam um avanço nesta área, para coleta de informações a respeito e identificação das melhores práticas nesta área. Guilherme diz que foram no Tribunal de Contas do Estado - TCE, órgão de referência e peso na Administração Estadual, com a participação do servidor Rogério, presente na reunião. Guilherme fala que o TCE expediu Instrução Normativa e que ainda devem visitar o Tribunal de Justiça, onde o trabalho de implantação de formulários eletrônicos foi realizado também com a empresa SOFTPLAN. Adriano diz que a partir do momento que uma lei é elaborada, se torna obrigatório a execução do projeto conforme a lei, o que não acontece para o caso de Instrução Normativa, que pode ser adaptável à realidade de cada órgão criando procedimentos e orientações diferenciadas de um mesmo assunto. Guilherme entende que a implantação dos formulários eletrônicos vai provocar uma mudança forte na cultura organizacional. Sérgio menciona a Lei Federal 11.419, que trata da "Informatização do processo judicial". Rogério coloca que o TCE está elaborando uma Instrução Normativa baseada na lei federal que trata da legislação pertinente e que hoje, todos os servidores tem assinatura digital. Eduardo questiona ao Guilherme, pontualmente, como vai ficar a aceitação dos documentos nos processos digitais que a SEA está querendo implantar na área de Gestão de Pessoas, lembrando também das SDRs, que são executoras de processos e onde a rotatividade de pessoal é significativa? Guilherme reafirma que a Coordenação do Projeto tem se preocupado com estas questões e entende que a alternativa viável no momento é estabelecer critérios de disponibilização de assinaturas eletrônicas, onde se estabeleçam pontos de digitalização de documentos. Sérgio ratifica sobre a importância de ser estabelecido os pontos de emissão de certificação digital. Guilherme coloca que nas SDRs é bem complicado disponibilizar assinaturas digitais uma vez que a rotatividade de pessoal é grande. Danilo afirma que há um caminho para controle nestes casos, pois já houve transferência de assinaturas na SEA, mas Sérgio explica que não é adequado. Sérgio informa que o Estado tem um projeto de certificação digital em andamento, com a intenção de ser autoridade certificadora, o que tornará o custo muito menor dos certificados e demais serviços digitais, contudo é necessário cumprir etapas e normas que tornam o processo longo, sem previsão da data de término, já respondendo à pergunta de Danilo, se em 1 (um) ano teríamos o processo concluído. Sérgio complementa que primeiro o sistema deve ser licitado. Eduardo retoma a questão sobre a garantia da segurança do documento digital que tramita eletronicamente. Sérgio lembra aqui que assinatura eletrônica tem várias definições. Guilherme diz que certamente a SEA deve evoluir a instrução normativa existente, atualizando-a e contemplando mais detalhes, ou seja, será estudado a possibilidade de uma lei, decreto, no que couber. Adriano comenta que a Lei Federal existente no âmbito da justiça federal não se aplica ao Estado e que devemos criar o fato no Estado. Guilherme coloca que para o momento do projeto junto a Diretoria de Gestão de Pessoas temos 2 (dois) caminhos: 1 – Restartar com a DGOV e suporte jurídico normatização adequada para aplicação segura e adequada dos processos e documentos eletrônicos no Estado, para conhecimento de todos os órgãos e aplicação; 2 – Avaliar, juntamente com as equipes envolvidas no projeto formulários eletrônicos, a escolha de formulários mais simplificados, dentro do possível (sem documentação anexa; sem muitos trâmites) referente aos assuntos da área de Gestão de Pessoas, pois nas outras secretarias foi realizado um estudo desta natureza para escolher os formulários que seriam iniciados em meio eletrônico. Bruno, SOFTPLAN, coloca que é a favor dos pontos de digitalização, mas diz que a empresa não interfere nas decisões do cliente, isto é, tem comportamento passivo. Bruno exemplifica, a pedido, que na prefeitura, em regra, os documentos são digitalizados e assinados via protocolo, mas não para todos os processos, depende do conteúdo de cada um, e que há uma aceitação maior do princípio da fé pública. Eduardo diz que a preocupação ora apresentada não é restrita a equipe da GAPES, e, sim, é do Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Sr. Dacol, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas do Estado. Guilherme diz que vai agendar uma reunião para iniciar as tratativas para a elaboração de lei específica para os processos e documentos eletrônicos do Estado. Eduardo sugere que Patricia participe da reunião para acompanhar este processo, o que é acolhido. Adriano coloca-se à disposição para colaborar, contudo, lembra, respeitando o fato que há servidores já designados para dar suporte jurídico ao projeto formulários eletrônicos. Eduardo reforça que devemos sair da reunião com as coisas definidas. Guilherme se compromete a confirmar a agenda da reunião e analisar os MCPs (formulários) existentes na área de Gestão de Pessoas para escolher criteriosamente outros processos para serem iniciados. Quanto aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA GERAL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GETIN
Projeto: Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico - SGPE

que estão em andamento, que dependem de tratativa da Lei para serem validados serão suspensos, mas serão re-analisados oportunamente. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às dezesseis horas, sendo a presente ata lavrada por mim, Patrícia Silva Destri, que, submetida aos presentes e, achada conforme, será assinada por todos, Florianópolis, 24 de outubro de 2011.


Guilherme Wendhausen Pereira
Analista-Técnico em Gestão Pública
Administrador – Coord. Proj. Form. Eletrônicos – SGP-e
SEA/GETIN

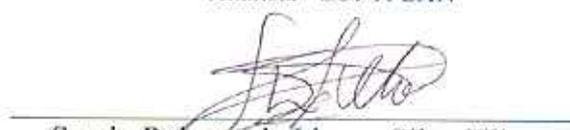

Danilo Pereira
Gerente – GETIN/SEA


Bruno Espírito Santos
Analista - SOFTPLAN

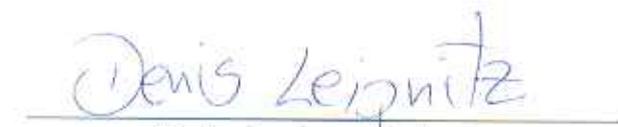

Renan Marcelo de Souza Cadamuro
Analista- SOFTPLAN


Vilmar Ribeiro da Silva Júnior
Analista - SOFTPLAN

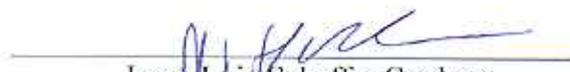

Adriano Dias de Lima
COJUR/SEA


Sergio Roberto de Lima e Silva Filho
Gerente - GEGOV


Eduardo Moreira
Gerente – GAPES/SEA


Denis dos Santos Leipnitz
Analista-Técnico em Gestão Pública
Administrador – equipe GAPES/SEA


Patrícia Silva Destri
Analista-Técnica em Gestão Pública
Administradora – equipe GAPES/SEA


Jorge Luiz Scheffer Cardoso
Analista-Técnico em Gestão Pública
Administrador – equipe GAPES/SEA


Rogério André Saraiva Orcelli
Analista-Técnico em Gestão Pública
Administrador – equipe GETIN/SEA